

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

ANO LXXXIX

SÃO PAULO — TERÇA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 1979

NÚMERO 216

PODER EXECUTIVO

LEI N.º 2.165, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1979

Transforma em estância turística o Município de Embu

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É transformado em estância turística o Município de Embu.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 12 de novembro de 1979.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Otávio Celso da Silveira, Secretário de Esportes e Turismo

Waldemar Lopes Ferraz, Secretário do Interior

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 12 de novembro

Esther Zinsly, Diretor (Divisão Nível II) Subst.º

DECRETO N.º 14.207, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1979

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, em favor da Prefeitura Municipal de Franca, do imóvel que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, em favor da Prefeitura Municipal de Franca, do prédio do antigo Colégio Champagnat, situado no município de Franca, para a instalação de órgãos educacionais e culturais, com as características, medidas e confrontações constantes do proc. n.º 61.151-78, da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 2.º — A referida permissão será feita através do competente «Termo de Permissão de Uso», a ser lavrado no Gabinete do Procurador Chefe da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, do qual constarão as condições estabelecidas pela Fazenda do Estado, vigorando pelo tempo necessário à concretização da doação do imóvel à beneficiária.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de novembro de 1979

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 12 de novembro de 1979

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

NESTA EDIÇÃO

LEIS

- Transformando em estância turística o Município de Embu Página 1

DECRETOS

- Autorizando a Fazenda do Estado a permitir o uso de imóvel, a título precário, em favor da Prefeitura Municipal de Franca Página 1
- Dispondo sobre abertura de crédito suplementar às Secretarias da Saúde, Transportes e Agricultura e Abastecimento e à Caixa Beneficente da Polícia Militar Página 1
- Criando Unidades Escolares Página 3

CONCURSOS

- Escriturários para a Procuradoria Geral do Estado — Resultado das provas Página 83
- Servidores para o Centro de Recursos Humanos da Administração Penitenciária — Inscrições Página 84
- Escriturários para a Divisão Regional de Ensino de Bauru — Convocação para escolha de vagas Página 89
- Motorista para a Secretaria da Administração — Convocação para provas Página 91
- Técnico de contabilidade para a RUNESP — Inscrições deferidas e convocação para provas Página 94
- Professor para o Campus de Ilha Solteira — UNESP — Inscrições Página 94
- Servidores para a Faculdade de Odontologia de Araçatuba — UNESP — Convocação para provas Página 95
- Operador de máquinas agrícolas para o Campus de Botucatu — UNESP — Convocação Página 95
- Motorista para o Campus de Rio Claro — UNESP — Inscrições Página 95
- Vigia para o Tribunal de Contas do Estado — Resultado das provas Página 95

COMUNICADOS

- Da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração, sobre material excedente

DECRETO N.º 14.208, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1979

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 1.877, de 8 de dezembro de 1978

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de adequar os recursos orçamentários destinados a despesa com gêneros alimentícios na Secretaria da Saúde,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 1.877 de 8 de dezembro de 1978, fica aberto a Secretaria da Saúde, um crédito suplementar de Cr\$ 18.112.326,00 (dezoito milhões, cento e doze mil e trezentos e vinte e seis cruzeiros) observando-se nas Classificações Econômica e Funcional Programática, a seguinte discriminação:

09 — SECRETARIA DA SAÚDE

Suplementa

09.03 — Coordenadoria de Assistência Hospitalar
3.1.2.0 — Material de Consumo 18.112.326

Atividade

Correntes

13.75.428.2.002 —
Atendimento Médico e Hospitalar 18.112.326

Reduz

09.03 — Coordenadoria de Assistência Hospitalar
3.1.2.0 — Material de Consumo 400.000

Atividade

Correntes

15.81.486.2.001 —
Assistência Social aos Hansenianos 400.000

Artigo 2.º — O presente crédito suplementar será coberto com recursos referidos no § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

a) inciso II: Cr\$ 17.712.326,00 (dezessete milhões, setecentos e doze mil, trezentos e vinte e seis cruzeiros);

b) inciso III: Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 13.010, de 22 de dezembro de 1978, na seguinte conformidade:

ANEXO I

Suplementa

09 — SECRETARIA DA SAÚDE

Administração Direta

09.03 — Coordenadoria de Assistência Hospitalar

TOTAL 17.712.326

4.ª Quota

17.712.326

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 12 de novembro de 1979

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 12 de novembro de 1979

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 14.209, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1979

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 1.877, de 8 de dezembro de 1978

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de regularizar o Orçamento da Secretaria dos Transportes face à disponibilidade de recursos no valor de Cr\$ 14.772.320,00 (catorze milhões, setecentos e setenta e dois mil, trezentos e vinte cruzeiros), provenientes do convênio firmado entre a Secretaria do Planejamento da Presidência da República, Ministério dos Transportes e Governo do Estado de São Paulo, com a intervenção da Secretaria Executiva da Comissão Nacional de Regiões Metropolitanas e Política Urbana, da Empresa Brasileira de Transportes Urbanos, da Secretaria de Estado dos Negócios dos Transportes,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 1.877, de 8 de dezembro de 1978, fica aberto à Secretaria dos Transportes, um

ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

De acordo com o parágrafo único do artigo 3.º do Decreto 36.687, de 31 de maio de 1960, as Secretarias de Estado e Divisões Regionais deverão encaminhar, por ofício, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, até 20-12-79, relações das assinaturas do Diário Oficial necessárias às suas dependências, no exercício de 1980, que correrão por conta de Empenhos a serem emitidos no decorrer do primeiro trimestre. Para efeito de orçamentos, informamos que cada assinatura anual importa em Cr\$ 1.000,00.